

ASEN POR MEIO DE SEU DEPARTAMENTO JURÍDICO OBTEVE DECISÃO FAVORÁVEL EM UMA AÇÃO DE DESAPOSENTAÇÃO.

Sentença favorável ao pedido de desaposentação foi proferida a associada Tereza.

Mesmo sem decisão final do Supremo Tribunal Federal, a Justiça Federal de Angra dos Reis reconheceu o direito de uma aposentada do INSS, que continuou contribuindo para a Previdência, de trocar o benefício por outro mais vantajoso. No caso mais recente, o juiz federal de Angra dos Reis/RJ, garantiu a associada Tereza, o benefício da chamada **desaposentação**, usando as contribuições feitas após a concessão da aposentadoria para recalcular.

A decisão impede que a aposentado tenha que abrir mão do benefício original. O juiz derrubou todas as alegações do INSS de prescrição e de devolução do que o segurado recebeu. A decisão deixa livre o caminho da desaposentação para novas ações.

Na sentença, o juiz considerou ilegal o Artigo 181 — B do Decreto 3.048/99, que determina que aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e especial, concedidas pela Previdência são irreversíveis e irrenunciáveis.

Cabe salientar que essa decisão é a terceira em todo Estado do Rio de Janeiro, um assunto tão controverso a Asen através de seu advogado Dr. Rodrigo Higino, nos coloca na vanguarda de toda essa batalha judicial.

A Asen continua empenhada na defesa dos direitos de seus associados.

DIRETORIA COLEGIADA

ASEN SOMOS NÓS, NOSSA FORÇA, NOSSA VOZ!

ASEN Sede:

Rua Teófilo Otoni, nº 52 - Sala 708 – Centro/RJ
Telefax: (21)2233-7870
e-mail: asen@aseneletronuclear.gov.br

ASEN Subsede:

Prédio da Administração, sala A 22 – Itaorna/Angra
Telfax (24) 3362-8437 / 3362-8499
e-mail: asen@aseneletronuclear.gov.br